



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ATA DE REUNIÃO

Local: Sala de reunião virtual (Plataforma TEAMS)

Data: 23 de novembro de 2021.

Hora: 9h às 11h30

NOME COMPLETO	INSTITUIÇÃO	ENTRADA	SAIDA	FUNÇÃO
Glauce Ma. Tavares Monteiro	ASSCOL/SEMA	23/11/2021 08:42	23/11/2021 09:42	ORGANIZADOR
Walter Cohen	SEMMAS	23/11/2021 09:01	23/11/2021 09:41	MEMBRO
Fernanda pereira	FIEAM	23/11/2021 09:12	23/11/2021 09:41	MEMBRO
Francimar de Araújo Mamed	UFAM	23/11/2021 09:05	23/11/2021 09:41	MEMBRO
Vanylton Santos Bezerra	OAB/AM	23/11/2021 09:08	23/11/2021 09:41	MEMBRO
Janeth Fernandes	CREA/AM	23/11/2021 08:58	23/11/2021 09:41	MEMBRO
Yamile Benaion	CRBio-06	23/11/2021 09:04	23/11/2021 09:41	MEMBRO

DELIBERAÇÃO DO DIA

Análise e deliberação do relatório do conselheiro Vanylton Bezerra, representante da OAB/AM, que versa sobre a minuta de decreto que Aprova o regimento Interno do Fundo Estadual de Desenvolvimento Florestal – FEDF. O subcoordenador da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, e relator da matéria, Vanylton Bezerra, deu início à reunião informando que o coordenador da CT não se fará presente, pois está cumprindo outra agenda. Em sequência, perguntou se algum conselheiro teria alguma contribuição a fazer, tendo em vista que o arquivo foi compartilhado com todos previamente para que fizessem a leitura. Nenhum conselheiro disse ter alguma contribuição. Dessa forma, o relator fez uma breve contextualização e um resumo sobre a minuta, dizendo que ela já havia sido aprovada pela CTASSJUR e pelo CEMAAM, mas quando chegou à Assessoria Jurídica da SEMA, foram encontradas algumas inconsistências, com isso a minuta foi devolvida à CTASSJUR para reanálise e ajustes de acordo com as sugestões encaminhadas. Segundo a análise do relator, os dois últimos itens sugeridos pela ASSJUR, no que se refere ao processo de formalização de aditivos sugerindo a criação de ressalva para que não seja necessária a submissão dos aditivos à plenária, e também que sejam apontadas previsões específicas quando à aplicação dos recursos oriundos de concessões florestais, considerou que não são de caráter jurídico, e por isso deverão ser levadas ao plenário do CEMAAM. Já o 1º item, que versa sobre o art. 3º da minuta, que prevê que o órgão gestor das florestas públicas é a Secretaria Executiva Adjunta de Gestão Florestal – SEAGF, houve a observação de que essa secretaria não foi implementada por depender de alterações no Decreto n.º 36.2019, de 09 de setembro de 2015. Sendo assim, o relator sugeriu que enquanto a SEAGF não seja efetivamente implementada, a SEMA assumirá suas atribuições e o Secretário de Estado seja o gestor do fundo.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Os demais encaminhamentos foram atendidos conforme proposta da ASSJUR. O parecer foi levado à votação e APROVADO por unanimidade. Para finalizar, o Conselheiro Vanylton Bezerra, informou que a OAB/AM decidiu deixar de ser membro desta CT Jurídica, permanecendo somente no CEMAAM, e pontuou que atualmente as câmaras técnicas estão perdendo sua função e funcionando mais como assessoramento do conselho, o que acarretou nessa decisão da instituição. A assessora dos Colegiados, Glauce Tavares, agradeceu por todo o trabalho que foi feito pela OAB/AM nesta CT e disse que trabalharão na melhoria contínua das câmaras técnicas. Sem mais comentários, a reunião foi dada por encerrada.

Itens de Ação

Encaminhamentos da reunião (tarefas)	Responsável	Prazo final
Encaminhar parecer aprovado à plenária do CEMAAM.	Assessoria de Colegiados	02/2022

Próxima Reunião

--	--	--	--

